

**ATO DO PREGOEIRO N.º I AO PREG-e Nº 764/2024 - SECOM**

O Pregoeiro **Eder Franquito da Costa**, designado pela Resolução nº 08/2024 – SECOM, de 20 de março de 2024, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Decreto Estadual nº 10.086/22 e Edital nº 764/2024, **CONSIDERANDO** o pedido de Impugnação apresentado pela Empresa **TK ELEVADORES BRASIL LTDA**, CNPJ 90.347.840/0005-41, **DECIDE**:

- 1 **CONHECER** da Impugnação, pois presentes os pressupostos legais;
- 2 No mérito, julgá-la **PARCIALMENTE PROCEDENTE**,

- **MANTENDO** a participação exclusiva de ME e EPP neste certame, pois identificada em pesquisa prévia significativa quantidade de Empresas deste porte em condições de atender ao presente Edital, o que impossibilita a aplicabilidade do art. 49, III da Lei Complementar 123/2006 e, por sua vez, reforça a obrigatoriedade de aplicação do art. 48, I da mesma Lei;

- **MANTENDO** inalteradas as previsões do item 12 'SANÇÕES ADMINISTRATIVAS', visto que dentro dos limites legais; e

- **RETIFICANDO O EDITAL** para adicionar ao Termo de Referência a previsão '1.4.6.12 O prazo para reposição de peças será de 72 (setenta e duas) horas, sendo admitida a reposição de componentes em período superior, mediante justificativa técnica por parte da contratada.', como requerido pela impugnante.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

**Eder Franquito da Costa**  
Pregoeiro  
Resolução 08/2024 – SECOM



ePROCOLO



Documento: **01ATODOPREGOEIROIPREGe764.24.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Eder Franquito da Costa (XXX.564.149-XX)** em 15/07/2024 14:38 Local: SECOM/UCL.

Inserido ao protocolo **22.109.592-8** por: **Eder Franquito da Costa** em: 15/07/2024 14:38.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**fa7804242e84d6431f572bea6a8d1d67**.